



Prefeitura Municipal de Juupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000

— JUUPI —

PERNAMBUCO

LEI Nº 276/95

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de prestação de serviços junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio junto ao Banco do Brasil, para prestação de serviços de pagamento de salário, recolhimento dos títulos, taxas e contribuições decorrentes das folhas de pagamentos dos ativos, inativos e pensionistas do Município;


Art.2º-A convenente fornecerá ao Banco cronograma de pagamentos; bem como as instalações para funcionamento do Posto;

Art.3º-Correrão por conta do convenente as despesas de água, luz, telefone, serviços de limpeza, frete do carro forte e transporte do funcionário do Banco;

Art.4º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.5º-Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de novembro de 1995.

  
ADALBERTO TEIXEIRA FILHO

- PREFEITO -

